Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/rHjMOcc0ChH8tqNYha9hhMBQFuluzyoC | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 063/2024 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/10/2024, com **pedido de urgência especial aprovado** e encaminhado para parecer.

A matéria preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, na medida que a matéria é competência municipal e não há vício de iniciativa que venha ferir a estrutura de atribuições dos órgãos da administração pública municipal já que a autoria é do Executivo Municipal.

A matéria visa em seus dispositivos:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 4925, de 18 de novembro de 2022 crédito especial na importância de R$ 184.986,67 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e sete centavos) sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0025.1.017 – Construção e Reforma de Praças	
	4.4.90.51.00.05.0800 – Obras e Instalações ----------	R$ 150.000,00
	4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----------	R$ 34.986,67
	TOTAL ----------	**R$ 184.986,67**

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Anulação parcial da dotação abaixo mencionada:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.451.0025.1.014 – Obras de Infra Estrutura Urbana	
727	4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----------	**R$** 34.986,67

b) Excesso de arrecadação verificado referente a Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 30520002, recursos estes recebidos no exercício financeiro de 2024 através da Conta Bancária nº 32.995-9 – BB – PMJ – SEOPS – Transferência Especial, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundos do governo federal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Pág 2 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/rHjMOcc0ChH8tqNYha9hhMBQFuluzyoC | Assinado digitalmente por Assinadoc®

O projeto busca abrir crédito especial para contratação de empresa especializada para construção de da Praça Maria de Lourdes Viloa Ferreira, localizada na rua Sebastião Araújo, no Bairro São Roque em Jardinópolis-SP e companha a matéria cópia do projeto executivo, relatório circunstanciado das Secretarias de Planejamento, Obras e Finanças e espelhos de razão de receita e orçamento (despesa).

Na justificativa o Executivo Municipal ponderou:

> Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o recurso de **R$ 184.986,67 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**, sendo R$ 34.986,67 referente a anulação de parte do saldo disponível da ficha 727 – elemento de despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações no projeto 1,014 – Obras de Infra Estrutura Urbana, esclarecemos que a anulação é possível, pois, o objeto que se destinou a referida ficha foi devidamente cumprido, ou seja, a dotação havia sido aberta através do Projeto de Lei n.º 033-2024 no valor de R$ 6,789,957,18, ocorre que a Administração Pública realizou licitação, partindo de R$ 6,728,156,20 e alcançou considerável desconto na ordem de R$ 1,729,456,20, que corresponde a 25,7047%, em projeto anterior já retiramos da referida ficha R$ 18,000,00, mas ainda resta um saldo de R$ 1,773,257,18 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Portanto a dotação encontra-se na ficha podendo ser anulada tranquilamente, pois, já alcançou seu objetivo.
>
> Com relação ao restante do valor na ordem de R$ 150.000,00, estes são relativos a excesso de arrecadação recebido neste exercício financeiro de 2024, provenientes da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 30520002, constantes da Conta Bancária nº 32.995-9 – BB – PMJ – SEOPS – Transferência Especial, oriundos do governo federal.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 063/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data das assinaturas eletrônicas.

Relator: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)

José Eduardo Gomes Júnior

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO)

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer JR - PL 063-24 - Exe

ID única do documento: #rHjMOcc0ChH8tqNYha9hhMBQFuluzyoC

Este Log é exclusivo ao documento #rHjMOcc0ChH8tqNYha9hhMBQFuluzyoC e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Destinatário: **joseeduardofofo@jardinopolis.sp.leg.br | 191.54.47.3**
Data: 16/10/2024 11:16:23 | Hash: #oE9RA7r68FAT2LqzBM9K8u3SSIK4L1Wd

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | 2804:1e68:8003:3d85:3dfd:1332:d0f9:d019
Data: 16/10/2024 10:40:05 | Hash: #COhKdXkzcVsrd9xZ9eQDVb0LkPiz1bGU

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/rHjMOcc0ChH8tqNYha9hhMBQFuluzyoC

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20